



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, mediante Análise Curricular, em razão da emergência na área de saúde pública, para contratação temporária, por prazo determinado, para suprir as vagas imediatas e formação de cadastro reserva dentro do prazo de validade deste Edital, para atuação na(s) função (ões) contida(s) na Tabela I do respectivo Edital, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2o, V da Lei Municipal no 3.049/2013, conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade apontados abaixo, observados os termos da legislação em vigor, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria 322 de 30 de Março de 2022 - Edital nº 02/2022** – regendo-se sob as normas, disposições e critérios contidos nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento de vagas existente na função de Medico Clínico Geral, Fonoaudiólogo, Medico Ginecologista, Medico Pediatra, Médico Ultrassonografista e Auxiliar de Saude Bucal, conforme mencionado na Tabela I do presente Edital, dentro do prazo de validade de **01 (um) ano, prorrogado por igual período** ou até a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo de Provas e Títulos (se ocorrer antes do vencimento, não podendo a prorrogação ultrapassar o prazo de validade previsto neste edital), a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados;

1.1.1. A contratação será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do art. 37, IX da CF/88, de acordo com artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 3.049/2013, observando o disposto da legislação vigente.

1.1.2. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos (<https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3>) e será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela Portaria 214 de 10 de Novembro de 2021.

1.1.3. Os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação Processo Seletivo inclusive convocações dos classificados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (Mural) e no site da Prefeitura Municipal de Passos (<https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3>).

1.1.4 Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pelo Município de Passos, por meio de **afixação na prefeitura e Câmara Municipal, bem como disponibilizado no site do Município de Passos** <https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3> (**Menu Rápido/Cidadão/Concursos**).

1.2. As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

1.3. Os salários constantes na Tabela I, deste capítulo, se referem ao mês de abril de 2022.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

1.6. A função, o número de vagas, a Escolaridade e Requisitos exigidos, o Salário, a Jornada e Trabalho, está estabelecido na Tabela I, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

Código	Função	Vagas Existentes*		Escolaridade/ requisitos	Salário R\$/ Jornada de Trabalho
		Total	Reservas para pessoas com deficiência**		
01	Medico Clinico Geral	05	-	- Ensino Superior completo em Medicina - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 6131,02 + Insalubridade + Auxílio Alimentação 20 hs/ sem
02	Fonoaudiólogo	05	-	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; Registro Conselho de Classe	R\$ 1.672,83 + Insalubridade + Auxílio Alimentação 20 hs/ sem
03	Fonoaudiologo	01	-	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; Especializacao em Disfagia Registro Conselho de Classe.	R\$ 1.672,83 + Insalubridade + Auxílio Alimentação 20 hs/ sem
04	Medico Ginecologista Obstetra	02	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 59,27 p/ hora + Insalubridade Auxílio Alimentação 10 hs/ sem
05	Medico Ultrassonografista	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na	R\$ 59,27 p/ hora + Insalubridade Auxílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

				especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	Alimentação 10 hs/ sem
06	Medico Pediatra	02	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 59,27 p/ hora + Insalubridade + Auxílio Alimentação 10 hs/ sem
07	Auxiliar em Saude Bucal	02	-	- Ensino Médio completo; - Curso Auxiliar em Saúde Bucal; - Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.650,27 + Insalubridade + Auxilio Alimentação 40 hs/ sem

Legenda:

- 1- (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.
- 2- (**) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal no 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

1.7. No presente Processo Seletivo Simplificado público a disputa pelas vagas será por função específica, conforme quadro de vagas (Tabela I), constante deste edital. Como neste caso o número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

1.8. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizadas em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

1.9. Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.10. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. A Prefeitura Passos oferece a toda e qualquer função/cargo em Processo Seletivo o benefício de Vale Transporte, que será opcional e descontado da remuneração do servidor conforme legislação em vigor (Lei Complementar 021/2006, art 127).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

II- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

2.1.1. o candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. ter sido classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1o, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal no 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.5. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;

2.1.6. estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.7. possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante no Item I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.1.8. apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.9. não registrar antecedentes criminais;

2.1.10. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função pública;

2.1.11. não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.13. no ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;

2.1.14. ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada por junta especializada de profissionais, conforme exames médicos e ou laudos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão admitidas inscrições realizadas pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito à Rua Três de Maio, nº 35, Bairro Centro, no período de **18/04/2022 a 26/04/2022** iniciando-se às 09:00h as 13:00hs, do dia 18 de abril e encerrando às 13:00 hs do dia 26 de abril de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

constantes no **Capítulo II** - Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação na função, estabelecidos neste Edital;

3.2. O candidato é o responsável pela impressão e preenchimento da *ficha de inscrição (disponível no Anexo II deste edital)*, e pela veracidade das informações prestadas, principalmente sobre a existência de eventual deficiência. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujas fichas de inscrição apresentar rasuras, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento e o candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso, não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e será anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado após a análise da documentação.

3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão se apresentar com a seguinte documentação:

- I- Original e xerox de documento de identificação ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- I- Original e xerox do comprovante de escolaridade mínima exigida;
- II- Original e xerox dos títulos e certificados;
- III- Original e xerox que comprovem a experiência na área pretendida.
- IV- Toda documentação deverá ser apresentada sem encadernação e não numerados;
- V- Envelope vazio;
- VI- Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

3.4. O canhoto do Formulário de Inscrição é o Comprovante de Inscrição do Candidato, ficando o mesmo sob sua responsabilidade.

3.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento

3.6. A apresentação dos documentos e das condições exigidos para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

3.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8. Caso o candidato pretenda se candidatar a mais de uma função pública, deverá realizar a inscrição correspondente (uma inscrição para cada função pleiteada), anexando a documentação referida no item 3.3.

3.9. Será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador.

3.9.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da *ficha de inscrição*.

3.10. Toda a documentação referente ao item 3.3 e que comprove formação e ou experiência deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou conforme disposto na LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, juntamente com a *ficha de inscrição* no ato de entrega dos documentos.

3.10.1. O candidato que optar pela autenticação conforme LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

deverá apresentar as cópias e os originais, dentro de envelope aberto no ato da inscrição onde o responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo “confere com o original”.

3.11. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.11.1. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.11.2. As informações prestadas na *ficha de inscrição* constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.12. Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na *ficha de inscrição*.

3.12.1. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.12.2. A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.

3.12.3. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.12.4. Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

IV – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste procedimento, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40.

4.3 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

4.3.1 Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para a função para a qual se candidataram, quando da convocação da 11ª vaga, 21ª, 31ª, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 10 vagas

4.4. A condição de deficiente será assinalada na *ficha de inscrição*, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico, que especifique claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município Passos, por meio de perícia médica oficial, no momento da convocação, que observará:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e laudo médico apresentado;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

V- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Da habilitação: Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos Itens II, III e IV deste Edital.

5.1.2. Uma vez verificada a inexatidão, rasura ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.

5.2. Da Avaliação e Classificação dos Títulos: A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica para a função pretendida, observados os critérios a seguir apresentados:

5.2.1 Formação:

Profissionais de Nível Superior			
Título	Documento exigido para a comprovação	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma de Doutor, na área de atuação pretendida pelo candidato, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10 pontos	10 pontos
Mestrado	Diploma de Mestre, na área de atuação pretendida pelo candidato, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5 pontos	5 pontos
Programa de Residência	Residência na profissão na área pelo qual o candidato se inscreveu com carga horária mínima de 5.760 horas.	3 pontos	3 pontos
Pós Graduação Lato Sensu (Especialização*)	Diploma de Especialista na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento.	Diploma em outras especialidades, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, ou Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 80 horas.	0,5 ponto	2 pontos

* Especializações / cursos de aperfeiçoamento que constam como requisito mínimo para inscrição do candidato não serão pontuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

5.2.2. Experiência profissional na função pleiteada:

Experiência Comprovada	Documento exigido para a comprovação	Número de Pontos	Total Máximo
Experiência Profissional / tempo de serviço comprovado na área de atuação.	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original.	1 ponto por ano efetivo de exercício na função pleiteada	5 pontos

Observação 1 - Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item;

Observação 2 - A certidão de Contagem de Tempo dos Servidores Municipais de Passos/MG deverá ser solicitada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Passos, de forma presencial, (podendo ser feita por terceiros que fornecerem o CPF do servidor requerente), até a data limite de 20/04/2022, das 08h às 14h, respeitando as normas de prevenção de Combate à COVID-19.

5.2.2.1. Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato.

5.2.2.2. Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

5.2.2.3. Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

5.2.2.4. O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo de 30 (trinta) dias completos, fixando-se o termo de 31/03/2022 para contabilização do tempo de experiência do candidato.

5.3. Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

5.4. A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima, conforme item 5.2 e daí por diante terá caráter meramente classificatório.

5.5. A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

5.5.1. A comissão examinadora, poderá no momento da inscrição do candidato, fazer a contagem da pontuação obtida pelo candidato, seguindo conforme Itens **5.2.1** e **5.2.2**, fazendo a anotação da nota obtida pelo candidato no canhoto da ficha de inscrição, entregue posteriormente para o Candidato conforme Item 3.4.

VI- DO RESULTADO

6.1. Do Resultado Provisório - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a **classificação provisória** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

6.1.2. O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço <https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3> e afixado nos Murais de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Passos, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

6.1.3. O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 3 deste Edital.

6.1.4. Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos conforme os itens 5.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

6.1.5. Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Candidato que tiver maior idade (nasceu primeiro).
- b) Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;
- c) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica.

6.2. DOS RECURSOS

6.2.1. Os candidatos inscritos, que não concordarem com sua classificação provisória, poderá interpor recurso, por escrito, devidamente fundamentado, em formulário próprio (Anexo III) a ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Três de Maio 35, Centro, no horário das - 09:00 as 13:00, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório**, conforme cronograma Anexo IV deste Edital.

6.2.2. Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua interposição, seguindo cronograma do Anexo IV.

6.2.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à classificação, por função pleiteada, desde que devidamente fundamentado.

6.2.4. Não será conhecido o recurso que:

- a) for interposto fora do prazo;
- b) for interposto por via postal, fax ou correio eletrônico.
- c) não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

6.2.5. As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial, no endereço <https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3>, bem como nos murais de avisos da Municipalidade, por número do protocolo da ficha de inscrição.

6.3. Do Resultado Definitivo - Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o **Resultado Definitivo** do qual não caberá mais qualquer recurso.

6.3.1 Não será aceito revisão de recursos ou recursos de recursos.

6.3.2. O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço <https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3>, bem como nos murais de avisos da Municipalidade.

6.3.3. O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

6.3.4. A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançados pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

VII – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de publicação do Decreto Homologatório que homologar o resultado final, ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, o que ocorrer primeiro.

7.2. Os contratos firmados poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

interesse da administração ou realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos.

7.3. Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados pelo prazo máximo previsto em lei, desde que tenham sido firmados dentro da vigência deste processo.

VIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

8.2. Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, n.º 175 – Centro, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, munido dos documentos abaixo relacionados acompanhado dos respectivos originais para conferência, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

8.3. Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- b) fotocópia das certidões de Nascimento ou Casamento do candidato;
- c) fotocópia da certidão de Nascimento de filhos e/ou dependentes;
- d) fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
- g) fotocópia do CPF;
- h) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- i) CND junto ao registro de classe pleiteada;
- j) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- k) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- l) certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- m) fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- n) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- o) declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública;
- p) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- q) comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- r) laudo médico subscrito por profissional médico atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- s) em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida, que deverá ser, obrigatoriamente, homologado pelo médico perito do Município; e
- t) outros documentos eventualmente solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

Observação: o laudo médico deverá ser homologado pelo Médico Perito do Município de Passos.

8.4. Caso o candidato já ocupe outro cargo ou função, na prefeitura municipal de Passos, seja ele contratado ou efetivo, o mesmo deverá optar em qual cargo ou função ele permanecerá, uma vez que não será aceita em hipótese alguma acumulação de cargo ou função, mesmo que a carga horária seja compatível e mesmo que a carga horária não exceda 60 horas.

8.5. É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

item 8.3. e 8.4. e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade conforme item 8.4., implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

8.6. As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;

8.7. A classificação final no presente certame não assegurará o ingresso automático como servidor da Municipalidade, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 021/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 030/2007.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à subsistência da necessidade administrativa, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

9.3. Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 3049/2013, Lei Complementar nº. 021/2006, no que couber, especialmente quanto aos direitos, deveres e ao processo administrativo disciplinar.

9.4. O contratado será avaliado por comissão de avaliação composta por funcionários municipais efetivos, seguindo os seguintes critérios:

- a) Observância das atribuições da função;
- b) Eficiência no desenvolvimento das atribuições da função;
- c) Pontualidade e assiduidade;
- d) Assimilação e compreensão das ordens expedidas;
- e) Iniciativa;
- f) Trato com os colegas de trabalho, alunos e com o público em geral;
- g) Adaptabilidade e aceitação ao uso permanente de Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando a função exigir;
- h) Aceitação as ordens expedidas pelos superiores e encarregados.

9.5. As despesas decorrentes das contratações deste Processo Seletivo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

- a) UBS/ESF: 020601.1030100120.090 - 319004;
- b) CEREST: 020601.10302000190.153 - 319004;
- c) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: 020601.1030300130-111 - 319004

9.6. É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Passos do Estado de Minas Gerais.

Passos, 13 de abril de 2022.

Diego Rodrigo de Oliveira
Prefeito Municipal

Ronaldo Resende dos Anjos
Secretário Municipal De Administracao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ ÁREA DE ATUAÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
01	Médico Clínico Geral	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos e prescrever tratamento a pacientes; Requisitar exames de laboratórios e Raio-X; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a tratamentos especializados, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva; Incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal; Controle de pré-natal mensal; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela comunidade em geral; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Fonoaudiólogo	Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, por meio da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e, se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

		<p>pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras tarefas correlatas</p>
03	Fonoaudiólogo - Especialista em Disfagia	<p>Compete ao Fonoaudiólogo especialista em disfagia</p> <p>Avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia; Analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas, bem como, solicitar exames complementares que auxiliam no processo diagnóstico e terapêutico dos distúrbios de deglutição; Realizar o tratamento - habilitação/ reabilitação/ compensação/ adaptação/ gerenciamento - dos distúrbios da deglutição; Prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura;</p> <p>Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição; Colaborar, junto à equipe na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, quando classificado o risco de alimentação via oral; Elaborar e conduzir os procedimentos relativos à oferta da dieta, manobras compensatórias e técnicas posturais durante exames instrumentais e objetivos da deglutição, ambulatoriais ou hospitalares, realizando análise e laudo funcional da deglutição; Indicar e adaptar as válvulas de fala unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e deglutição funcionais; Realizar e analisar os dados provenientes da eletromiografia de superfície, ausculta cervical entre outros exames coadjuvantes à avaliação e ao tratamento dos distúrbios de deglutição; Avaliar os parâmetros respiratórios como frequência respiratória e saturação de oxigênio devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia; Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estado de Minas Gerais

		fonoaudiológicos; Gerenciar programas de reabilitação dos distúrbios da deglutição e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados; Atuar como perito e/ou como auditor em situações nas quais esteja em questão o processo de deglutição normal ou alterado; Conduzir pesquisas relacionadas à atuação na área da disfagia para benefício da assistência à comunidade e do ensino profissional. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras tarefas correlatas.
04	Médico Ginecologista Obstetra	Compreende os cargos que trata de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde da paciente. Desenvolver ações de saúde da mulher; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específicas participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão; prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas; realizar os procedimentos especializados da área; realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência; realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher; zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.
05	Médico Ultrassonografista	Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
06	Medico Pediatra	Compreende os cargos que se destinam à assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades coordenar as atividades médico pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
Estado de Minas Gerais

		adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; desempenhar outras atividades correlatas.
07	Auxiliar Saúde Bucal	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022			
Nome do candidato:			
RG	CPF	Data de Nascimento	
Endereço	Número	CEP	Complemento
Bairro	Cidade		Estado
Telefone	Telefone		E-mail
Função Pleiteada: _____			

FATOS E FUNDAMENTOS DO RECURSO:

Passos, _____ de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022		
Item	Atividade	Data
01	Publicação do Edital	13/04/2022
02	Período de Inscrição	18/04/22 a 26/04/2022
03	Análise dos documentos apresentados pela Comissão Examinadora	27/04/2022 a 28/04/2022
04	Publicação Resultado Provisório	02/05/2022
05	Prazo para Interposição de Recursos	03/05/2022 e 04/05/2022
06	Avaliação dos Recursos	05/05/2022 a 06/05/2022
07	Respostas aos Recursos Interpostos	06/05/2022
08	Publicação do Resultado Final	09/05/2022
09	Publicação do Decreto Homologatório	11/05/2022